

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.505 DE 15 DE MAIO DE 2012

SOLICITA A DESINTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 15/05/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.629/2004, referente à empresa POSTO 17 DE JULHO LTDA., localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 721, Centro, Município de Volta Redonda,
- que o posto teve suas atividades interditadas, por solicitação da CECA, pela Secretária de Estado do Ambiente, em despacho de 12/03/2009, publicado no Diário Oficial de 18/03/2009, tendo em vista que o mesmo não cumpriu os termos da Deliberação CECA/CLF nº 5.059, de 14/10/2008, no sentido de atender exigências da FEEMA,
- que despacho do INEA informa que as irregularidades que ensejaram a interdição do posto foram corrigidas, tendo sido apresentada documentação que atende às exigências do órgão ambiental,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a desinterdição das atividades do POSTO 17 DE JULHO LTDA., situado na Avenida Getúlio Vargas nº 721, Centro, Município de Volta Redonda.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 25/05/2012